PREFEITURA DE MANAUS

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CMP.

Aos 14 (catorze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte), às 08h30 (oito horas e trinta minutos), por meio de **videoconferência**, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP. Presentes os Conselheiros **Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon** (Presidente), **Altina Magalhães de Souza** (Conselheira Titular)**, Marcelo Magaldi Alves** (Conselheiro Titular), **Walber Moraes dos Reis** (Conselheiro Titular), **Rossicleide Brandão da Fonseca** (Conselheira Titular), **Maria Edna Araújo** (Conselheira Titular) e **Vanessa Cardoso Carneiro** (Conselheira Titular), bem como os(as) **Convidados(as) Cristiane Marcela Moura de Sá** (Chefe do Setor de Contabilidade), **Flávio Rodrigues de Castro** (Superintendente de Investimentos) e **Andresa Nogueira do Carmo** (Auditora-Chefe). Verificada a existência de quórum para abertura da reunião, deu-se início aos trabalhos. Nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei n.º 2.419/2019, e respeitando a ordem alternada do encargo, a Presidente do CMP designou o Conselheiro Walber Moraes dos Reis para atuar como secretário da presente reunião. Ato contínuo, registrou-se a aprovação das Atas das Reuniões anteriores (4ª Ordinária e 2ª Extraordinária de 2020), e sua assinatura digital pelos Conselheiros. Iniciada a reunião, a Presidente passou à leitura da pauta do dia: (1) Balancete de março de 2020; (2) Relatórios Mensais de Investimentos referentes a fevereiro e março de 2020; (3) Relatório de Auditoria Interna de março de 2020; (4) Planilha de pagamentos salário-família; (5) Outros assuntos eventualmente pertinentes. De saída, dentro do item da pauta referente a outros assuntos eventualmente pertinentes, a Presidente expôs o teor do Memo n.º 007/2020 – SCONT/MANAUS PREVIDÊNCIA, da lavra da Chefe do Setor de Contabilidade, Marcela de Sá, que trata da devolução do saldo da Taxa de Administração, do exercício de 2019, aos respectivos Planos Previdenciário e Financeiro (processo SIGED n.º 2020.17848.17850.0.000294). Instruindo o referido memorando, anexou-se Demonstrativo de Reserva do RPPS – Taxa de Administração 2019, tendo como fonte o Sistema AFIM/2019 e registro de fechamento do Balanço em 31/12/2019. Logo após, no uso das atribuições conferidas pelo art. 18, inciso V, da Lei n.º 2.419/2019, consta autorização da Presidência e da Diretoria de Administração e Finanças. No bojo da referida manifestação, determinou-se ainda que: (I) a SUPINV verifique a existência de saldo financeiro; e (II) o SPLAN tome conhecimento e informe quanto à redução do superavit financeiro. Nesse soar, à luz do que preconiza o art. 13, § 3º, da Lei n.º 870/2005 e o art. 37 da Lei n.º 2.475/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Manaus de 2020), foram os autos submetidos à deliberação deste Conselho Municipal de Previdência, na qualidade de instância coletiva de decisão. Os conselheiros concordaram não haver mais razões que justifiquem a permanência do saldo na Taxa de Administração, haja vista que o montante constituído é superior às necessidades da Manaus Previdência enquanto Unidade Gestora do RPPS. Ademais, tendo em vista a situação atual da pandemia causada pela COVID-19, com a iminente queda na arrecadação municipal, e o fato de o Plano Financeiro já vir recebendo aporte do tesouro para cobrir insuficiência financeira para pagamento de benefícios previdenciários, todos os membros presentes aprovaram que seja feita a devolução da

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA EDNA ARAÚJO EM 19/05/2020 12:46:55
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 19/05/2020 11:40:25
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUÁRIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 7621F871

reserva técnica da Taxa de Administração, convertendo o montante do saldo para pagamento de benefícios. Entretanto, o conselheiro Marcelo Magaldi ponderou que a devolução seja feita toda em favor do Plano Financeiro e, não, da forma apresentada, é dizer, a ambos os Planos, seguindo a fonte de origem dos recursos. Em contrapartida, a Presidente do CMP explicou que, após a publicação da IPC 14 (Instruções de Procedimentos Contábeis relativos aos RPPS), houve uma série de alterações na escrituração dos recursos previdenciários. Em função disso, a propósito, no ano de 2019, quando procedemos à devolução da Taxa de Administração de 2018 e anos anteriores, fizemos proporcionalmente ao que tinha sido arrecadado de cada fundo, considerando que os recursos da Taxa ficavam em conta única. A partir de 2019, todavia, eles foram segregados em contas separadas. Sendo assim, a Presidente do CMP, enquanto Diretora-Presidente da Manausprev e ordenadora de despesas, expôs não se sentir segura em devolver a sobra da Taxa oriunda do Plano Previdenciário para o Plano Financeiro, sem antes fazer uma consulta à PROJUR e receber aprovação prévia do Conselho Fiscal (COFIS) quanto à operação. O conselheiro Marcelo Magaldi entendeu oportuna a abertura de processo e consulta à PROJUR, argumentando que, de todo modo, acredita que as normas contábeis falam da origem do recurso, da transferência dos Planos Previdenciário e Financeiro para a Taxa de Administração, de modo que a aplicação da sobra de recursos na Taxa de Administração pode ser interpretada de outra forma, por se tratar de outra operação orçamentária, financeira e contábil. Dessarte, havendo a controvérsia acima levantada, os membros do CMP decidiram que seja feita a consulta à PROJUR e ao COFIS, com o intuito de se obter orientações quanto à operação em tela, retornando-se os autos, o mais breve possível, para deliberação final. Em seguida, dando atendimento à pauta ordinária, a Presidente cedeu a palavra à senhora Marcela de Sá para apresentação do Balancete referente ao mês de março de 2020. Cumprimentando a todos, a Chefe do SCONT iniciou sua apresentação elucidando que o balancete em referência já foi analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal – Cofis, cuja ata será disponibilizada ao final para conferência. Assim, demonstrou o Ativo Circulante, com as Contas Banco Movimento, por plano, Financeiro, Previdenciário e Taxa de Administração. Além disso, com os registros de Adiantamento 13º Salário, Suprimento de Fundos, Créd. Receber por Pgto Indevido Benef. Prev, Depósitos e Cauções – Rec. Aplicados, Cartão Pagamento – Suprimento de Fundos, Créditos Previdenciários Inscritos – Servidor, Créditos Previdenciários Inscritos – Patronal, Créditos Previdenciários Parcelados – CP, Compensação Previdenciária, Títulos e Valores Mobiliários (Aplicações em Renda Fixa, Aplicações em Renda Variável e Taxa de Administração), Estoque e Anuidades. Os investimentos a Curto Prazo somaram cerca de R$ 780,5 milhões. Quanto às demais contas do Ativo Circulante, os valores permaneceram dentro do usual. No que diz respeito ao Ativo Não Circulante, donde se inferiu as seguintes consignações: Créditos Previdenciários Parcelados – LP, Créditos por Danos ao Patrimônio, Assinaturas e Anuidades, Títulos e Valores Imobiliários LP (Aplicações em Ativos e Imóveis RPPS menos a Depreciação), Bens Móveis (menos a Depreciação), Software e Bens Imóveis – ADM (menos a Depreciação); explicou que, por se tratar de registros a longo prazo, os valores

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA EDNA ARAÚJO EM 19/05/2020 12:46:55
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 19/05/2020 11:40:25
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUÁRIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 7621F871

permanecem os mesmos durante o exercício 2020, à exceção dos investimentos que variam conforme a alocação dos recursos pela SUPINV. Elucidou, ainda, que, apresentou Nota Explicativa ao COFIS quanto às Assinaturas e Periódicos, no valor de R$ 840,00. Isso porque este lançamento está vinculado a Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores que, por entendimento descrito no Decreto Municipal n.º 8.138, de 01º de novembro de 2005, não pode ser cancelado, como solicitado na 4ª Ata deste Conselho Municipal de Previdência, ocorrida em 13 de abril de 2019 (linha 120). Assim, foi realizada uma consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para agir conforme orientação. Em seguida, no Passivo Circulante, em que se consignam as obrigações a pagar a curto prazo, são catalogados os seguintes dados: Pessoal a Pagar – Salário e Remuneração, Pessoal a Pagar – 13º Salário, Compensação Financeira entre Regimes, Funserv-Intra, Manausprev, Encargos Sociais (INSS e PIS-PASEP), Fornecedores a Pagar, Consignações (IRPF-Servidor, INSS-CLT, Bancos – Empréstimos, etc) e Outras Obrigações CP (Restituições do Exercício Anterior). Nesse ínterim, sobrelevou que, a Compensação Financeira entre Regimes permanece acumulando (atualmente em R$ 9.043,62), uma vez que, desde outubro de 2018, o INSS não analisa os processos encaminhados pela Manaus Previdência, estando desenquadrado da regra, o que obsta o pagamento ao RGPS. A Presidente interveio para indagar à interlocutora o porquê de o registro de INSS ainda constar como “INSS-CLT”. Em resposta, a Chefe do SCONT explicou que, apesar de não haver mais celetistas na Autarquia, o Sistema Afim não atualiza a nomenclatura dos registros, motivo por que verificará se é possível a correção. De todo modo, esclareceu que o valor consignado se refere tão somente aos ocupantes exclusivamente de cargos em comissão. Continuando, a título de Passivo Não Circulante**,** foi possível aferir: Compensação Financeira entre Regimes, Fornecedores a Pagar Longo Prazo e Consignações (RPPS – Retenções S/ Venc e Vantagens, INSS, Imp. s/ a Renda Ret. na Fonte – IRRF, Pensão Alimentícia, Associações e Sindicatos, Contribuições FUNSERV/MANAUSMED, INSS – Serviços Terceiros – Fornecedor, IRRF Serviços Terceiros – Forn. PF/PJ, ISS Serviços de Terceiros PF/PJ e FUMIPEQ). Consoante já consignado outrora, as Consignações são pendências do ano de 2017 para trás e que totalizam, atualmente, R$ 73.561,47, sendo objeto do Grupo de Trabalho formado exclusivamente para liquidá-las, sob a fiscalização do COFIS, que vem conseguindo êxito nas baixas dos registros. Passando às Receitas, no mês de março de 2020, a UG: 630201 – MANAUS PREVIDÊNCIA – TAXA DE ADM, registrou o montante de R$ 6.776.598,50; a UG: 630202 – PLANO PREVIDENCIÁRIO, por sua vez, registrou R$ 26.151.667,09; e, por fim, a UG: 630203 – PLANO FINANCEIRO registrou R$ 58.143.172,33. Em Despesas, na UG: 630201 – MANAUS PREVIDÊNCIA – TAXA DE ADM, vislumbram-se: Folha de Pessoal e Encargos Sociais, Contratação de Serviços para Manutenção Funcional, Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional, Capacitação de Servidores e Representação Institucional, Promoção da Vitalidade Pós Aposentadoria e Encargos Especiais da Manausprev; cada um com registros de Despesa Empenhada (total de R$ 4.957.623,66), Despesa Liquidada (total de R$ 3.342.952,37) e Despesa Paga (total de R$ 3.012.094,69), em valores atualizados de março

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA EDNA ARAÚJO EM 19/05/2020 12:46:55
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 19/05/2020 11:40:25
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUÁRIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 7621F871

de 2020. Ainda a título de Despesas, na UG: 630202 – PLANO PREVIDENCIÁRIO, com Benefícios e Custeio dos Segurados e Dependentes, compreendem-se: Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Reformas dos Militares, Pensões do RPPS e do Militar, Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, Sentenças Judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores; Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Despesas de Exercícios Anteriores; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (INTRA – Taxa de Administração) e Obrigações Tributárias e Contributivas; cada um com registros de Despesa Empenhada (total de R$ 20.440.307,46), Despesa Liquidada (total de R$ 20.375.433,03) e Despesa Paga (total de 19.909.773,09), em valores atualizados de março de 2020. Por fim, em Despesas, na UG: 630203 – PLANO FINANCEIRO, com Benefícios e Custeio dos Segurados Dependentes, processam-se: Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Reformas dos Militares, Pensões do RPPS e do Militar, Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, Despesas de Exercícios Anteriores, Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Compensações ao RGPS, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obrigações Tributárias e Contributivas; cada um com registros de Despesa Empenhada (total de R$ 77.235.973,10), Despesa Liquidada (total de R$ 77.201.846,58) e Despesa Paga (total de R$ 75.959.919,72), em valores atualizados de março de 2020. Nesse talante, no resumo da Execução Orçamentária, no mês de março de 2020, apresentou Planilha com informações, por Plano, de: Receita Realizada, Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Saldo Orçamentário. O Plano Financeiro foi fracionado em quatro fontes (0261, 0100, 0661 e 0294), de modo que a utilização dos recursos do Excesso, do Crédito por *Superavit* (Fonte 0661) e do Aporte feito pelo Tesouro (Fonte 0100) restou demonstrada de maneira mais cristalina. De igual forma, o Plano Previdenciário foi fracionado por duas fontes (0260 e 0294). Finalizada a apresentação da Chefe do SCONT, foi disponibilizada aos Conselheiros, para conferência, a Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, momento após o qual os Conselheiros do CMP decidiram pela aprovação, por unanimidade, do balancete do mês de março de 2020. A Chefe do SCONT agradeceu e retirou-se da videoconferência. Dando continuidade aos assuntos do dia, a Presidente cedeu a palavra ao Superintendente de Investimentos para apresentação dos Relatórios de Investimentos de fevereiro e março de 2020 (documento SIGED n.º 2020.17848.17920.9.007594). Cumprimentando a todos, Flávio Rodrigues iniciou sua apresentação elucidando que os Relatórios em epígrafe já foram objeto de deliberação prévia do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal, sendo aprovados por ambos os órgãos colegiados. Dessa feita, no que diz respeito à Carteira Total de Investimentos da Manaus Previdência, ressaltou que a posição em 29/02/2020 foi de R$ 1.129.941.498,35, enquanto que em 31/03/2020 foi de R$ 1.011.397.930,50, com a seguinte composição: 27% inflação, 31% renda fixa, 19% bolsa, 5% multimercado, 6% pré-fixados, 5% crédito privado, 2% FI Imobiliário, 3% FIP, 1% FIDC, 1% exterior e 0% DI. Assim, pelo regime de segregação de massas, em fevereiro de 2020, a Carteira correspondeu a R$ 1.101.367.703,54 no Plano Previdenciário, R$ 13.708.517,350 no Plano Financeiro e R$ 14.865.277,46 na Taxa de Administração. Em março de 2020, tais números foram, respectivamente: R$ 990.087.400,31, R$ 6.065.321,09 e R$ 15.245.208,90. Quanto à

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA EDNA ARAÚJO EM 19/05/2020 12:46:55
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 19/05/2020 11:40:25
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUÁRIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 7621F871

qualidade do Investimento da Carteira Total, 92,36% estão alocados na Carteira Sem Fundos Problemáticos, em face de 7,64% de Investimentos Problemáticos. No Plano Previdenciário, em que há a necessidade de se manter o equilíbrio atuarial (com meta de IPCA+6%), a rentabilidade da Carteira, incluindo os fundos problemáticos, foi de -1,60% em fevereiro e -9,93% em março. Desconsiderando tais fundos, foi de -1,72% em fevereiro e -10,76% em março, enquanto que a meta para o período foi de 0,74% em fevereiro e 0,56% em março, com o CDI em 0,29% em fevereiro e 0,34% em março, e o Ibovespa em -8,43% em fevereiro e -29,90% em março. Assim, no acumulado até março de 2020, a carteira do PPREV rendeu -10,78%, sem fundos problemáticos -11,63%, ao passo que a meta atuarial foi de 2,03%, já nos últimos 12 meses, a carteira PPREV entregou 2,34% de rentabilidade, sem fundos problemáticos 2,29%, contra uma meta de 9,60% e, na janela dos últimos 24 meses, a carteira PPREV rendeu 11,89%, sem fundos problemáticos 13,18%, com a meta em 21,41%. Diante de tais resultados, o Superintendente elucidou que tanto no cenário doméstico, como no internacional, o ambiente econômico foi fortemente moldado pela pandemia da Covid-19. No Brasil, ditou novos rumos da agenda prioritária no Congresso e também as ações do Executivo, sendo declarado Estado de calamidade pública a partir do dia 20/03, o que permitiu que o Executivo flexibilizasse os limites de Despesas do orçamento e também as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. O foco das ações do Governo e do Legislativo tem sido o de fortalecer a rede proteção do social, ampliar a capacidade de atendimento do Sistema de saúde e dar suporte ao setor produtivo da economia. Assim, a estimativa é de que o conjunto das ações adotadas tenham impacto fiscal próximo de R$ 350 bi, algo em torno de 5% do PIB. Com efeito, num ambiente de forte impacto da pandemia para a economia, os governos têm adotado ações sem precedentes, entrando em um modo de operação de controle de danos na tentativa de reduzir os efeitos secundários da crise que assola o mundo. Em abril, o quadro externo segue complexo e turbulento em função da evolução da pandemia da Covid-19. Ainda que o pico do número de novos casos esteja previsto para as próximas semanas, provavelmente teremos limitações rígidas à circulação de pessoas e negócios nesse período. O Superintendente de Investimentos ainda destacou que houve forte elevação na variância dos cenários, de forma que as reavaliações sobre o tamanho do impacto devem continuar ocorrendo ao longo do mês. Por fim, passou à seção do Relatório que retrata um resumo individual dos fundos existentes na Carteira da Manaus Previdência, demonstrando a rentabilidade no mês, ano, 06 meses e 18 meses, além de dados como o PL Atual, Sharpe, VaR, Volatilidade e Liquidez, bem como gráficos de dispersão do Patrimônio Líquido e do “Risco x Retorno”, de cada um. Finalizada a apresentação e não havendo mais questionamentos, os Relatórios de Investimentos de fevereiro e março de 2020 foram aprovados pelos membros do CMP, à unanimidade, momento após o qual foi assinado digitalmente o Parecer n.º 001/2020-CMP, formalizando a referida deliberação. O Superintendente de Investimentos agradeceu e retirou-se da sala de videoconferência. Avançando na pauta, a Presidente cedeu a palavra à Auditora-Chefe para apresentação do Relatório de Controle Interno referente ao mês de março de 2020. Cumprimentando a todos, Andresa Nogueira iniciou sua apresentação desvelando que o

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA EDNA ARAÚJO EM 19/05/2020 12:46:55
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 19/05/2020 11:40:25
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUÁRIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 7621F871

Relatório em epígrafe foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de Auditoria aplicáveis à Administração Pública, obedecendo aos critérios contidos na legislação vigente. Também ressaltou que a periodicidade do Relatório – antes trimestral e agora mensal – já se adéqua aos novos parâmetros da certificação Pró-Gestão Nível IV, a qual a Autarquia visa atingir. Nesse cenário, o Relatório, com 25 (vinte e cinco) laudas, trouxe a compilação da análise dos seguintes seguimentos, conforme Programa Anual de Auditoria: Administrativa – Contratos/Compras/Licitações; Administrativa – Saúde e Segurança do Trabalho; Arrecadação – Cobrança de Contribuição do Ente; Atendimento Presencial aos Segurados; Benefícios – Concessão e Revisão; Compensação Previdenciária – Análise e Envio de Requerimentos; Contábil/Financeira – Apuração de Pagamento do PASEP; Investimentos; Jurídico – Defesa e Cumprimento de Decisões Judiciais; Tecnologia da Informação – Acesso, Contingência, Cópia de Segurança, Política; Transparência – Publicação das informações no site da Manaus Previdência, da Previdência Social e no site e-Contas; Acompanhamento da Gestão e Ouvidoria. Expôs que, por recomendação da auditoria documental realizada para fins de obtenção da certificação do Pró-Gestão, o Relatório passou a contar com mais dois capítulos, destinados ao Acompanhamento de Pendências (capítulo 14) e às Recomendações de Auditoria (capítulo 15). Portanto, após a explanação detalhada de cada uma das áreas auditadas, o Relatório concluiu, *ipsis litteris*: *"… este Controle Interno opina pela regularidade parcial das atividades auditadas no período analisado (mês março/2020), em função das pendências destacadas ao longo deste documento. (…) Para fins de registro, informamos que o presente relatório cumpriu com o que estava previsto no Programa de Auditoria apresentado ao Conselho Municipal de Previdência na reunião de 06/02/2020."*. Finalizada a apresentação e não havendo mais questionamentos, o Relatório de Controle Interno referente ao mês de março de 2020 foi aprovado pelos membros do CMP, à unanimidade. Dessa feita, finalizada sua apresentação, a Auditora-Chefe agradeceu e retirou-se da videoconferência. Para finalizar, a Presidente trouxe para conhecimento as providências tomadas quanto ao pagamento de salário-família (documento SIGED n.º 2020.17848.17913.9.006867). Explanou que o art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC n.º 103/2019 dispôs sobre a limitação do rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte, delimitando ainda que os benefícios temporários fiquem sob a responsabilidade direta do ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula. Com efeito, o referido dispositivo constitucional possui eficácia plena e aplicabilidade imediata aos RPPS dos entes federativos, de modo que, desde a publicação da EC n.º 103/2019, em 13 de novembro de 2019, a responsabilidade pelo pagamento de tais benefícios temporários fica a cargo do Tesouro Municipal. A despeito do assunto e não obstante a Lei Municipal n.º 870/2005 – art. 13, § 8º, art. 27, parágrafo único e art. 36, *caput* – já traga a responsabilidade do Município pelo pagamento de tais benefícios temporários, em relação ao salário-família pago em favor dos aposentados, esta Autarquia previdenciária continua arcando com tal beneplácito, muito em razão do que dispõe o art. 36, § 2º, da Lei Municipal n.º 870/2005. Entrementes, considerando que o disposto no art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC n.º 103/2019 possui aplicabilidade

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA EDNA ARAÚJO EM 19/05/2020 12:46:55
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 19/05/2020 11:40:25
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUÁRIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 7621F871

imediata, não necessitando de legislação local para legitimar o pagamento do salário-família pelo ente federativo, já foi solicitado que a SEMEF proceda ao ressarcimento dos valores já pagos e, mediante destaque de crédito orçamentário, custeie as despesas para período de junho a dezembro de 2020. Por questões operacionais, o salário-família continua sendo realizado em folha de pagamento administrada por esta Manaus Previdência. Assim, após comprovadas todas as providências tomadas pela Manausprev quanto ao pagamento do benefício, a DIPREV remeteu os autos a este Conselho para que fosse dado conhecimento aos membros, em especial, porque foi motivo de questionamento por parte da Conselheira Rossicleide Brandão em reunião anterior. E, não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente agradeceu aos presentes na videoconferência e deu por encerrada a reunião, às 12:20 h (doze horas e vinte minutos), da qual eu, Walber Moraes dos Reis, atuando como secretário, participei e lavrei a presente Ata, que assino com os demais Membros/Conselheiros do Conselho Municipal de Previdência.

Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon (Presidente do CMP).....….

Marcelo Magaldi Alves (membro conselheiro titular)..….....….....….....……

Altina Magalhães de Souza (membro conselheira titular).....….....….....……

Walber Moraes dos Reis (membro conselheiro titular)…….....…….....……..

Rossicleide Brandão da Fonseca (membro conselheira titular)…….....…….....

Maria Edna Araújo (membro conselheira titular).....…..

Vanessa Cardoso Carneiro (membro conselheira titular).....…….....

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA EDNA ARAÚJO EM 19/05/2020 12:46:55
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 19/05/2020 11:40:25
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUÁRIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 7621F871

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 20200519083615_ata_da_5__reuni_o_ordin_ria_14.05.2020.pdf.p7s do documento **2020.17848.17917.9.008274** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ALTINA MAGALHÃES DE SOUZA 193.214.142-15	19/05/2020 09:39:01 (LOGIN E SENHA)
ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA 034.316.572-49	19/05/2020 09:47:40 (LOGIN E SENHA)
VANESSA CARDOSO CARNEIRO 343.958.222-15	19/05/2020 10:52:56 (LOGIN E SENHA)
WALBER MORAES DOS REIS 240.504.072-72	19/05/2020 11:24:51 (LOGIN E SENHA)
MARIA EDNA ARAÚJO 308.951.383-87	19/05/2020 12:46:55 (LOGIN E SENHA)
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON 474.482.292-49	19/05/2020 13:32:26 (CERTIFICADO DIGITAL)
MARCELO MAGALDI ALVES 313.785.362-15	19/05/2020 15:40:25 (CERTIFICADO DIGITAL)

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 7621F871